

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

001  
/

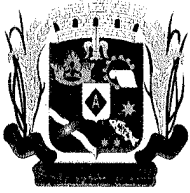
Da: Presidência da Câmara

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Solicito de Vossa Senhoria a abertura de Processo Administrativo, na modalidade devida, para aquisição de equipamentos para o Legislativo Municipal, conforme descrição abaixo:

Item	Equipamento com Especificação Mínima	Quant.
01	<u>MICROCOMPUTADOR</u> - Processador Intel Core i5; 6ª ou 7ª Geração; Memória RAM 8 GB DDR4; HD 1 TB; Itens inclusos: Placa de rede Wi-Fi interna (PCI ou PCI-EX), Teclado ABNT2, Sistema Operacional Windows 10, Caixas de Som, Leitor/Gravador DVD, Mouse Ótico, Gabinete; Acessórios na cor preta.	02
02	<u>MONITOR</u> - Led 21,5" (polegadas) Widescreen; cor preta.	03
03	<u>MULTIFUNCIONAL</u> - Tipo: Laser Monocromático; Funções: Impressora, Copiadora, Scanner; Velocidade de Impressão: 52/50 ppm (carta/A4); Resolução de Impressão: 1200 x 1200 dpi; Capacidade da Bandeja de Papel: 520 folhas; Impressão Duplex (frente e verso); Memória Padrão: 1 GB; Função de Impressão Segura; Volume de Ciclo Mensal: 150.000 páginas; Interface de Rede Embutida: Wireless 802, 11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0; Capacidade do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 80 folhas; Velocidade de Cópia em preto: 52/50 ppm (carta/A4); Cópia sem uso do PC; Função de Cópias Ordenadas; Cópia Duplex (frente e verso); Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício; Resolução da Digitalização Ótica (dpi): 1200 x 1200 dpi; Digitalização Duplex (frente e verso).	02



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA


CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

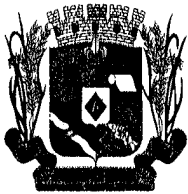
002  
01

04	<u>CAMERA DIGITAL</u> - Tipo: Semi-Profissional; Display: LCD de 3.0 polegadas; Resolução (MP): 16 Megapixels; Memória Interna: 2MB; Memória Expansível por Cartões de Memória SDHC Memory Card; Conexões: Wi-Fi e NFC; Sensor: CMOS 16.0 Megapixels; Zoom Óptico: 50x; Zoom Digital: 4x; Lente grande angular de 24 mm; Sensibilidade: ISO auto 100-3200; Estabilizador de Imagem; Flash (Auto; Flash Manual ligado/desligado, Sincronização Lenta); Alcance do Flash: 50 cm - 5,5 m; Tipo de Bateria/Carregamento: Bateria Recarregável de Lí-on; Modos de Cena; Formato de Arquivo: JPEG; Idiomas do Menu: Português; Wi-Fi embutido; Demais itens: tampa da lente; bateria, carregador, alça para pescoço, cartão de memória SD de 8GB Cor: Preto.	01
----	--	----

Porém antes, a Comissão de Licitação deverá realizar um orçamento prévio dos equipamentos, e em seguida, consultar a Contabilidade e a Tesouraria para que estas informem a existência de **Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira**, e após, fica **AUTORIZADA** a Comissão de Licitação a abertura do referido processo.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 11 de agosto de 2017.

  
JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

011  
*[Handwritten signature]*

PORTARIA Nº 04, DE 1º DE JANEIRO DE 2017.

Designa integrantes da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetitinga.

**Art. 1º.** Ficam designados os servidores **ARAMIS MELO DA MOTTA** e **ELIAS LAMIM MATTOS**, para sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG.

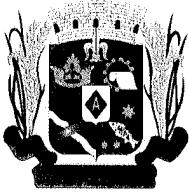
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 1º de janeiro de 2017.

CÓPIA  
*[Handwritten mark]*

*Joel Firmino de Assunção*  
JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO  
Presidente

APRESENTADO NO QUADRO DE AVISOS
Pirapetitinga (MG), 01/01/2017
<i>[Handwritten signature]</i>
ASSINATURA



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Da: Presidência da Comissão Permanente de Licitação  
Para: Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira, e Tesouraria

Prezados Senhores,

CONSIDERANDO a solicitação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, para abertura de Processo Administrativo, na modalidade devida, para contratação de empresa legalmente constituída para aquisição de equipamentos para o Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a pesquisa de mercado feita previamente, a média para a aquisição dos equipamentos é de **R\$19.115,60 (dezenove mil e cento e quinze reais e sessenta centavos)**, sendo este, o valor total estimado para os referidos equipamentos.

Sendo assim, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, solicito informações acerca da existência de **Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira**, para darmos início à realização deste processo.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 20 de setembro de 2017.

ARAMIS MELO DA MOTTA

Presidente da Comissão de Licitação





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

033  
W

À Comissão de Licitação:

Informo que existe Dotação Orçamentária prevista no orçamento da Câmara para 2017, na rubrica:

01.031.0001.1001 - 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 21 de setembro de 2017.

  
ELIAS LAMM MATTOS

Coordenador da Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira

---

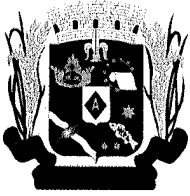
À Comissão de Licitação:

Em vista da solicitação para fazer face à instrução processual, informo que existe Disponibilidade Financeira para cobertura das despesas previstas no processo em causa, resguardadas as condições no Contrato Administrativo.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 21 de setembro de 2017.

  
BRUNO BARROS PORTES PINTO

Tesoureiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Da: Comissão de Licitação  
Para: Assessoria Jurídica  
Assunto: Parecer (apresenta)

Face a necessidade apontada pelo administrador na contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para o Legislativo Municipal, e em havendo Dotação Orçamentária própria e Disponibilidade Financeira, passamos ao estudo da questão:

I - O artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, determina a modalidade de licitação em função de limites, tendo em vista o valor estimado da contratação.

II - Conforme a pesquisa de mercado feita previamente, a média para a aquisição dos equipamentos é de **RS19.115,60 (dezenove mil e cento e quinze reais e sessenta centavos)**, sendo este, o valor total estimado para os equipamentos.

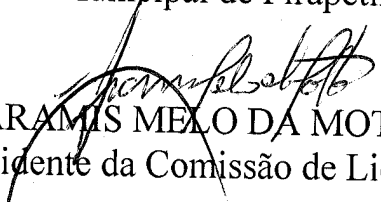
III - Conforme informação prestada pelo Chefe da Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira, e Tesoureiro, sobre a existência de Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira para cobrir as despesas decorrentes para a execução da referida contratação, em obediência ao inciso III, § 2º, do artigo 7º da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, para a aquisição dos equipamentos descritos no processo.

IV - Verifica-se assim, pelos valores apurados que estes se encontram dentro do que prevê o artigo 23, II, 'a', da Lei nº 8.666/93, ou seja, Licitação na modalidade Carta-Convite.

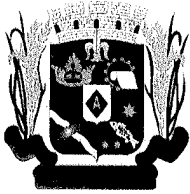
Assim, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela abertura de Processo Licitatório, modalidade **Carta-Convite**, tipo **Menor Preço Global**, para a aquisição dos equipamentos descritos no processo em epígrafe.

**Processo Administrativo nº 05/2017 - Carta Convite nº 01/2017**

Câmara Municipal de Pirapetinga, 22 de setembro de 2017.

  
ARAMIS MELO DA MOTTA  
Presidente da Comissão de Licitação

  
ELIAS LAMIM MATTOS  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Da: Assessoria Jurídica

Para: Presidência da Comissão Permanente de Licitação

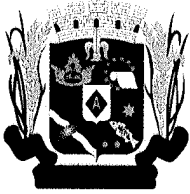
035

## PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Legislativo é de parecer favorável pela aprovação do presente Processo Licitatório, na modalidade de Carta Convite nº 01/2015, o qual se encontra dentro dos ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 22 de setembro de 2017.

LEONARDO DA COSTA BIFANO  
Assessor Jurídico - OAB-MG 72.751



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**EXTRATO DO EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017  
CONVITE Nº 01/2017**

030

## PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Pirapetinga**, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetinga, MG, CEP 36.730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.774.769/0001-95, isenta de inscrição estadual, por sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 04, de 1º de janeiro de 2017, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 05/2017**, na modalidade **Carta Convite nº 01/2017**, do **tipo menor preço global**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais condições fixadas neste Convite.

• **ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**

DATA..... até o dia 09 de outubro de 2017, segunda-feira;

HORÁRIO..... até às 13h (treze horas);

LOCAL..... Câmara Municipal de Pirapetinga - MG, situada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetinga, MG, 36.730-000.

• **ABERTURA DOS ENVELOPES**

DATA..... 09 de outubro de 2017, segunda-feira;

HORÁRIO..... às 13h30min (treze horas e trinta minutos);

LOCAL..... Câmara Municipal de Pirapetinga - MG, situada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetinga, MG, 36.730-000.

## OBJETO

Aquisição de equipamentos para o Legislativo Municipal, conforme especificações contidas no Memorial de Especificações Técnicas - Anexo I do Convite.

## CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

Cópia deste Convite estará disponível na Câmara Municipal de Pirapetinga e permanecerá afixada no **Quadro de Avisos** localizado no *hall* de entrada da sede da Câmara Municipal de Pirapetinga, podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 12 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, ou pelo e-mail [cmpirapetinga@hotmail.com](mailto:cmpirapetinga@hotmail.com).

ARAMIS MELO DA MOTTA  
Presidente da Comissão de Licitação

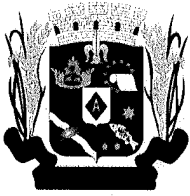
ELIAS LAMIM MATTOS

Memorando NO QUADRO DE AVISOS

Pirapetinga (MG) 25/09/2017

Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50 - CNPJ: 19.774.769/0001-95  
Telefax: (32) 3465-1532 ou 3465-2480 - e-mail: [cmpirapetinga@hotmail.com](mailto:cmpirapetinga@hotmail.com)

ASSINATURA



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

037

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017

CARTA CONVITE Nº 01/2017

• **OBJETO**

Aquisição de equipamentos para o Legislativo Municipal, conforme especificações contidas no Memorial de Especificações Técnicas - Anexo I, o qual se vincula a este procedimento.

• **ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**

DATA ..... até o dia 09 de outubro de 2017, segunda-feira;

HORÁRIO ..... até às 13h (treze horas);

LOCAL ..... Câmara Municipal de Pirapetzinga - MG, situada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetzinga, MG, 36.730-000.

• **ABERTURA DOS ENVELOPES**

DATA ..... 09 de outubro de 2017, segunda-feira;

HORÁRIO ..... às 13h30min (treze horas e trinta minutos);

LOCAL ..... Câmara Municipal de Pirapetzinga - MG, situada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetzinga, MG, 36.730-000.

• **CONSULTAS AO CONVITE E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Câmara Municipal de Pirapetzinga.

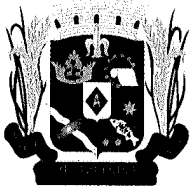
• **ESCLARECIMENTOS**

E-mail ..... [cmpirapetzinga@hotmail.com](mailto:cmpirapetzinga@hotmail.com) ou

Telefones ..... (32) 3465-1532 / 3465-2480 ou na

..... Câmara Municipal de Pirapetzinga, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pag. 1 de 37



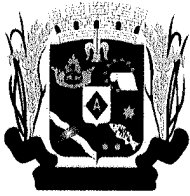
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ÍNDICE

PREÂMBULO	3
1. OBJETO	3
2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4. APRESENTAÇÃO DA “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”	4
5. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES	5
6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	7
7. PROPOSTA COMERCIAL	10
8. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	12
9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	13
10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES	15
11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
12. CONTRATO E NOTA DE EMPENHO	16
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	17
14. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO	17
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I - MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	22
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	24
ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	27
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA	28
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE	29
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP	30
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO	31

Pag. 2 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## PREÂMBULO

---

A Câmara Municipal de Pirapetinga, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetinga, MG, CEP 36.730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.774.769/0001-95, isenta de inscrição estadual, por sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 04, de 1º de janeiro de 2017, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 05/2017, na modalidade Carta Convite nº 01/2017, do tipo **menor preço global**, o qual será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nº 8.078/1990; 8.666/1993; 8.883/1994, e 9.648/1998; Lei Complementar nº 123/2006, e demais condições fixadas neste Convite e aplicadas à matéria.

O recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL", será realizado **até às 13 horas do dia 09 de outubro de 2017, segunda-feira**, no endereço acima mencionado.

---

## 1. OBJETO

---

1.1. O presente Convite tem por objeto a aquisição de equipamentos para o Legislativo Municipal, conforme especificações contidas no Memorial de Especificações Técnicas - Anexo I, o qual se vincula a este procedimento.

1.2. O valor global dos equipamentos descritos no Memorial de Especificações Técnicas - Anexo I, não poderá ser superior à **R\$19.115,60 (dezenove mil e cento e quinze reais e sessenta centavos)**.

---

## 2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária 01.031.0001.1001 - 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente, constante no orçamento da Câmara Municipal de Pirapetinga para o presente exercício.

---

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

3.1. Poderão participar do presente certame empresas constituídas para o objeto da licitação, conforme sua especialidade, e que atendam a todas as exigências deste Convite, convidadas ou não.

Pág. 3 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

040

3.1.1. As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão manifestar interesse em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, por meio de expediente entregue junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desqualificação.

3.2. Está impedida de participar da presente Licitação empresa:

3.2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Pirapetinga;

3.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.2.3. Em consórcio;

3.2.4. Com falência decretada;

3.2.5. Duas ou mais empresas, com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e de fato.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

---

## 4. APRESENTAÇÃO DA “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”

---

4.1. A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta Comercial” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA**  
**A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017**  
**CARTA CONVITE Nº 01/2017**  
**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
(Razão Social e endereço completo do licitante)

Pág. 4 de 37





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017  
CARTA CONVITE Nº 01/2017  
**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
(Razão Social e endereço completo do licitante)

041

## 5. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetinga, na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetinga, MG, CEP 36.730-000, até a data e horário previstos na fl.1 deste Convite.

5.1.1. A Câmara Municipal de Pirapetinga não se responsabilizará por envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Câmara Municipal de Pirapetinga e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste Convite.

5.2. Abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

5.2.1. Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, as mesmas serão consignadas em ata, podendo, a sessão, ser suspensa.

5.2.2. Suspensa a sessão, a decisão quanto à habilitação poderá ser publicada no **Quadro de Avisos** da Câmara Municipal de Pirapetinga, ficando os envelopes “Proposta Comercial” sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

5.2.3. Será marcada data e horário para continuidade da sessão, em caso de suspensão, para divulgação do resultado da habilitação, a ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante publicação e aviso

Pág. 5 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

no **Quadro de Avisos** da Câmara, ocasião em que poderão ser abertos os envelopes "Proposta Comercial".

042

5.3. Os envelopes "Proposta Comercial" serão abertos:

5.3.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93; ou

5.3.2. Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

5.3.3. Após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

5.4. A abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial" será realizada em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, consignando, se for o caso, as manifestações dos representantes legais dos licitantes presentes.

5.5. Toda a documentação e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

5.6. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes "Proposta Comercial", não caberá desclassificação de Proposta Comercial por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.8. Os licitantes poderão ser representados no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresentem o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

5.8.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular, ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a

Pág. 6 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante. 043

5.8.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.

**5.9. O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação”, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.**

5.10. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.

5.11. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

5.12. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei supracitada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VI.

**5.12.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

---

## 6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

6.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados no envelope “Documentação de Habilitação”:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

Pág. 7 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:

6.1.6.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.6.2. Certidão de Débitos Tributários, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

6.1.6.3. Certidão Negativa de Débito dos Tributos Municipais, emitida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.

6.1.7. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.1.9. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV, assinada pelo representante legal do licitante;

Pág. 8 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

045

6.1.10. Cópia do documento de identidade e de inscrição no CPF dos sócios da empresa licitante;

6.2. Os documentos relacionados no item anterior deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Câmara Municipal de Pirapetinga, em vigor na data da entrega dos envelopes, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

6.2.1. No caso de não constar no CRC da Câmara Municipal de Pirapetinga quaisquer documentos exigidos no item 6.1 deste título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

6.3 O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo V.

6.4. Se os documentos relacionados no item 6.1, indicados no CRC da Câmara Municipal de Pirapetinga, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

6.5. A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta ao "site" da Receita Federal na "internet" para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela "internet", junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.5.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

6.6. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

6.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada habilitada, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Pirapetinga, para regularização

Pág. 9 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

6.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

6.6.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará na inabilitação da ME ou EPP.

**6.7. Os documentos exigidos neste certame poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela "internet", com vigência plena na data fixada para sua apresentação.**

6.7.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope "Documentação de Habilitação".

6.8. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

6.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

---

## 7. PROPOSTA COMERCIAL

---

7.1. A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não

Pág. 10 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

7.1.1. Especificação clara do objeto desta Licitação, de acordo com o estabelecido no Memorial de Especificações Técnicas - Anexo I, do Convite;

7.1.2. Marca e fabricante do produto ofertado;

7.1.3. Preço unitário e total das unidades exigidas, no que couber, ao objeto licitado;

7.1.4. Preços expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais;

7.1.5. O prazo de **validade da Proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e de entrega dos equipamentos, que deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho**, em conformidade com as especificações do Memorial de Especificações Técnicas - Anexo I deste Convite;

7.1.5.1. Caso esses prazos não estejam expressamente indicados na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

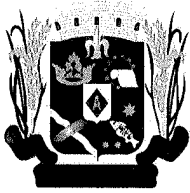
**7.1.6. Declaração de que o prazo de garantia de fábrica será de, no mínimo, (01) um ano.**

7.2. A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais dos quais não resultem prejuízos para o julgamento da Proposta ou para a Câmara Municipal de Pirapetinga.

7.3. Nos preços cotados, deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à aquisição dos equipamentos, tais como: tributos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas de qualquer natureza.

7.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

Pág. 11 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

7.5.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Câmara Municipal de Pirapetinga.

7.5.2. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.6. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na Câmara Municipal de Pirapetinga, na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetinga, MG, CEP 36.730-000.

---

## 8. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

8.1. A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto no Título 6, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos "sites" dos órgãos emissores, conforme previsão do item 6.5 do mesmo Título, **inabilitará** o licitante, impossibilitando a abertura dos envelopes "Proposta Comercial".

8.2. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta Comercial, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2.1. Considera-se vencida a fase de habilitação:

8.2.1.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.1.2. Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

Pág. 12 de 37





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.1.3. Após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**9.1. O critério de julgamento será o de menor valor global, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.**

9.2. Se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

9.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1. Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

9.3.2. Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará correspondência ao licitante, inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

9.3.3. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

9.3.4. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 9.2, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

9.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitação realizará

Pág. 13 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.

9.3.6. Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

9.4. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

9.5. Será desclassificada a proposta que:

9.5.1. Não atenda às exigências estabelecidas neste Convite ou em diligência;

9.5.2. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação dos itens componentes da Proposta Comercial serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

9.7. Prevalecerão os preços unitários, corrigindo-se os demais valores, conforme a divergência apurada, sendo consignada na ata de julgamento a correção efetuada.

9.8. Na análise das propostas, não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.9. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

9.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem seu conteúdo.

Pág. 14 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

051

## 10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93.

10.2. Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, por meio de publicação no **Quadro de Avisos** da Câmara Municipal de Pirapetinga, que poderão impugná-lo no prazo legal.

10.3. Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

10.3.1. Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.3.2. Ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

10.3.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

10.3.4. Ser protocolizado junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetinga, na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetinga, MG, CEP 36.730-000.

10.4. A Câmara Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 10.3.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Pág. 15 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.7. Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no **Quadro de Avisos** da Câmara Municipal.

052

---

## 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

11.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologar o procedimento licitatório.

---

## 12. CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

---

12.1. A Câmara Municipal de Pirapetitinga convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho, através de ofício expedido pela Presidência.

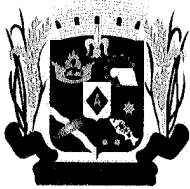
12.1.1. A Câmara Municipal de Pirapetitinga poderá, quando a convocada se recusar a assinar o Contrato e a retirar a Nota de Empenho, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive de preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.2. O prazo concedido para comparecimento visando à assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Pirapetitinga.

12.1.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo assinalado no item anterior ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Convite.

12.1.4. A autoridade competente poderá, até a assinatura do CONTRATO, desclassificar o licitante vencedor, por despacho fundamentado sem direito a

Pág. 16 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

053

indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, quando a Câmara Municipal de Pirapetinga tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, ou ainda, falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante, assegurada a ampla defesa, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pelo Chefe da Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira da Câmara Municipal de Pirapetinga até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual observará as especificações exigidas no Convite e seu Anexo I.

## 14. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

14.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do artigo 65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitando os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, consoante às especificações do Convite;

15.1.1. Multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, no caso dos objetos não estarem em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo - Anexo I, e nos casos de rescisão contratual, ficando sujeita e garantida a prévia defesa.

15.1.2. Advertência, para os casos de infrações, tais como:

15.1.2.1. Acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência da CONTRATANTE;

Pág. 17 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

05½

15.1.2.2. Ocasionalmente de problemas de pequena monta à CONTRATANTE;

15.1.3. A sanção de multa será aplicada nos casos de:

15.1.3.1. Descumprimento do prazo por atraso de entrega do objeto licitado.

15.1.3.1.1. Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item, por dia de atraso;

15.1.3.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do item, por dia de atraso, até o máximo de 15% (quinze por cento).

15.1.3.2. Descumprimento do prazo de entrega do equipamento em manutenção.

15.1.3.2.1. Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação pendente, por dia de atraso;

15.1.3.2.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação pendente, por dia de atraso, até o máximo de 15% (quinze por cento);

15.1.3.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

15.1.3.4. O valor das multas acima referidas será descontado de quaisquer fatura ou crédito existente da CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA;

15.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de:

15.1.4.1. Retenção de equipamento para manutenção, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias;

15.1.4.2. Interrupção da garantia durante a vigência do Contrato, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;

15.1.4.3. Recusa em proceder a substituição do objeto defeituoso.

Pág. 18 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

055

15.1.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, no caso de inexecução total ou parcial das cláusulas do presente Contrato, ou enquanto perdurarem os motivos previstos neste Instrumento, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

---

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

---

16.1. Constituem anexos deste Convite, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Memorial de Especificações Técnicas;
- Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- Anexo VII - Minuta de Contrato.

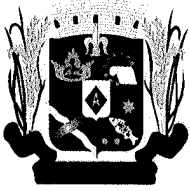
16.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.

16.4. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.5. Toda a documentação apresentada neste Convite e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Pág. 19 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação.

16.6.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Convite, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Pirapetitinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

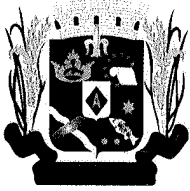
16.9. As decisões do Presidente da Câmara Municipal de Pirapetitinga e da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no **Quadro de Avisos** da Câmara Municipal de Pirapetitinga, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.10. Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Pirapetitinga poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.11. A Câmara Municipal de Pirapetitinga poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

Pág. 20 de 37





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

057

16.12. Fica eleito o foro da Comarca de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, 25 de setembro de 2017.

  
ARAMIS MELO DA MOTTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
ELIAS LAMIM MATTOS

Membro

Pág. 21 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

059  
[Handwritten signature]

## ANEXO I - MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017 CONVITE Nº 01/2017

Item	Equipamento com Especificação Mínima	Quant.
01	<u>MICROCOMPUTADOR</u> - Processador Intel Core i5; 6ª ou 7ª Geração; Memória RAM 8 GB DDR4; HD 1 TB; Itens inclusos: Placa de rede Wi-Fi interna (PCI ou PCI-EX), Teclado ABNT2, Sistema Operacional Windows 10, Caixas de Som, Leitor/Gravador DVD, Mouse Ótico, Gabinete; Acessórios na cor preta.	02
02	<u>MONITOR</u> - Led 21,5" (polegadas) Widescreen; cor preta.	03
03	<u>MULTIFUNCIONAL</u> - Tipo: Laser Monocromático; Funções: Impressora, Copiadora, Scanner; Velocidade de Impressão: 52/50 ppm (carta/A4); Resolução de Impressão: 1200 x 1200 dpi; Capacidade da Bandeja de Papel: 520 folhas; Impressão Duplex (frente e verso); Memória Padrão: 1 GB; Função de Impressão Segura; Volume de Ciclo Mensal: 150.000 páginas; Interface de Rede Embutida: Wireless 802, 11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0; Capacidade do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 80 folhas; Velocidade de Cópia em preto: 52/50 ppm (carta/A4); Cópia sem uso do PC; Função de Cópias Ordenadas; Cópia Duplex (frente e verso); Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício; Resolução da	02

Pág. 22 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

053

	Digitalização Ótica (dpi): 1200 x 1200 dpi; Digitalização Duplex (frente e verso).	
04	<u>CAMERA DIGITAL</u> - Tipo: Semi-Profissional; Display: LCD de 3.0 polegadas; Resolução (MP): 16 Megapixels; Memória Interna: 2MB; Memória Expansível por Cartões de Memória SDHC Memory Card; Conexões: Wi-Fi e NFC; Sensor: CMOS 16.0 Megapixels; Zoom Óptico: 50x; Zoom Digital: 4x; Lente grande angular de 24 mm; Sensibilidade: ISO auto 100-3200; Estabilizador de Imagem; Flash (Auto; Flash Manual ligado/desligado, Sincronização Lenta); Alcance do Flash: 50 cm - 5,5 m; Tipo de Bateria/Carregamento: Bateria Recarregável de Lí-on; Modos de Cena; Formato de Arquivo: JPEG; Idiomas do Menu: Português; Wi-Fi embutido; Demais itens: tampa da lente; bateria, carregador, alça para pescoço, cartão de memória SD de 8GB Cor: Preto.	01

**Obs.: O valor global dos equipamentos não poderá ser superior à R\$19.115,60 (dezenove mil e cento e quinze reais e sessenta centavos).**

Pág. 23 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

060  
97

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017 CONVITE Nº 01/2017

À  
Câmara Municipal de Pirapetinga

Referência: Processo Licitatório nº 05/2017 - Convite nº 01/2017.

Objeto: Aquisição de equipamentos para o Legislativo Municipal, conforme especificações contidas no Memorial de Especificações Técnicas - Anexo I, o qual se vincula a este procedimento.

Dados da Proponente: .....

### Especificações dos Equipamentos

Item	Equipamento com Especificação Mínima	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<u>MICROCOMPUTADOR</u> - Processador Intel Core i5; 6ª ou 7ª Geração; Memória RAM 8 GB DDR4; HD 1 TB; Itens inclusos: Placa de rede Wi-Fi interna (PCI ou PCI-EX), Teclado ABNT2, Sistema Operacional Windows 10, Caixas de Som, Leitor/Gravador DVD, Mouse Ótico, Gabinete; Acessórios na cor preta.	02		
02	<u>MONITOR</u> - Led 21,5" (polegadas) Widescreen; cor preta.	03		
03	<u>MULTIFUNCIONAL</u> - Tipo: Laser Monocromático; Funções: Impressora, Copiadora, Scanner; Velocidade de Impressão: 52/50 ppm (carta/A4);	02		

Pág. 24 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

061

	<p>Resolução de Impressão: 1200 x 1200 dpi; Capacidade da Bandeja de Papel: 520 folhas; Impressão Duplex (frente e verso); Memória Padrão: 1 GB; Função de Impressão Segura; Volume de Ciclo Mensal: 150.000 páginas; Interface de Rede Embutida: Wireless 802, 11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0; Capacidade do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 80 folhas; Velocidade de Cópia em preto: 52/50 ppm (carta/A4); Cópia sem uso do PC; Função de Cópias Ordenadas; Cópia Duplex (frente e verso); Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício; Resolução da Digitalização Ótica (dpi): 1200 x 1200 dpi; Digitalização Duplex (frente e verso).</p>		
04	<p><u>CAMERA DIGITAL</u> - Tipo: Semi-Profissional; Display: LCD de 3.0 polegadas; Resolução (MP): 16 Megapixels; Memória Interna: 2MB; Memória Expansível por Cartões de Memória SDHC Memory Card; Conexões: Wi-Fi e NFC; Sensor: CMOS 16.0 Megapixels; Zoom Óptico: 50x; Zoom Digital: 4x; Lente grande angular de 24 mm; Sensibilidade: ISO auto 100-3200; Estabilizador de Imagem; Flash (Auto; Flash Manual ligado/desligado, Sincronização Lenta); Alcance do Flash: 50 cm - 5,5 m; Tipo de Bateria/Carregamento: Bateria Recarregável de Lí-on; Modos de Cena; Formato de Arquivo: JPEG; Idiomas do Menu: Português; Wi-Fi embutido; Demais itens: tampa da lente; bateria, carregador, alça</p>	01	

Pág. 25 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

062  
*[Handwritten signature]*

para pescoço, cartão de memória SD de 8GB Cor: Preto.			
---	--	--	--

✓ Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

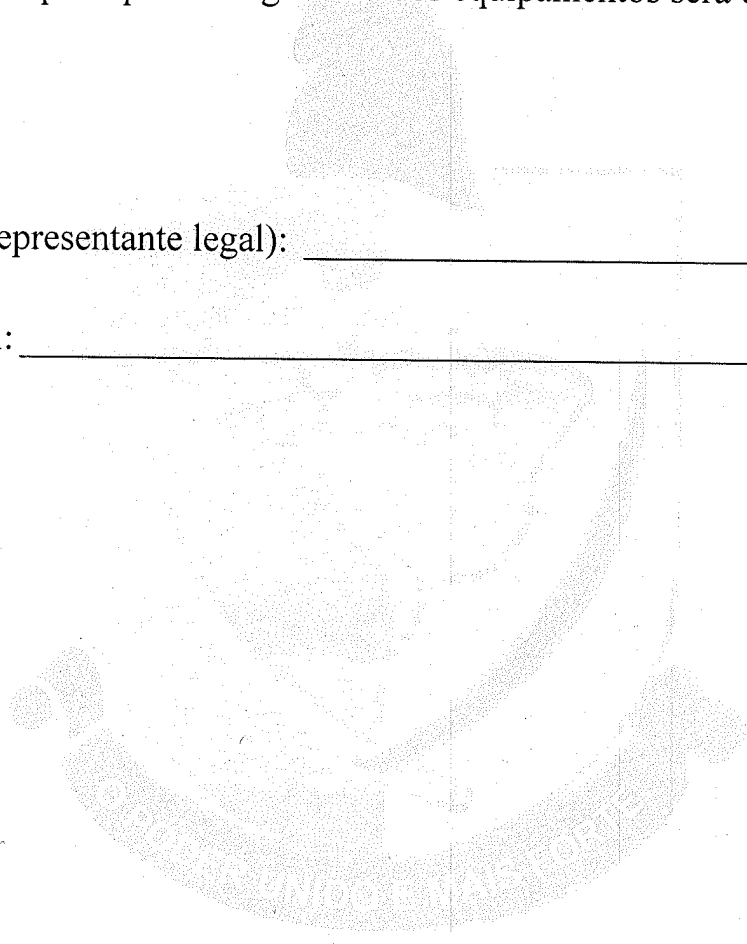
✓ Prazo de entrega dos equipamentos: 30 (trinta) dias.

✓ Declaramos que o prazo de garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 01 (um) ano.

[Local e data]

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

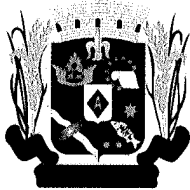
Nome legível: \_\_\_\_\_



**(Obs.: Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.)**

Pág. 26 de 37

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

063

---

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017**  
**CONVITE Nº 01/2017**

---

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como a requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

[Local e data]

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

**(Obs.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.)**

Pág. 27 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

064

---

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR  
PESSOA JURÍDICA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017  
CONVITE Nº 01/2017**

---

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal, \_\_\_\_\_ o(a) \_\_\_\_\_ Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador do  
Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da Lei, em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da  
República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

[Local e data]

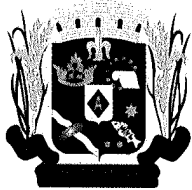
Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

**(Obs.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.)**

Pág. 28 de 37





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

065

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
FATO SUPERVENIENTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017  
CONVITE Nº 01/2017**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do  
Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da Lei, a inexistência  
de qualquer fato superveniente impeditivo da habilitação** na licitação acima  
referenciada, instaurada pela Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas  
Gerais.

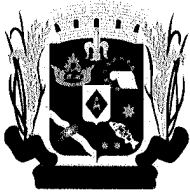
[Local e data]

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

(Obs.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.)

Pág. 29 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

066  
*[Handwritten signature]*

---

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017  
CONVITE Nº 01/2017

---

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: ( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

[Local e data]

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

**(Obs.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.)**

*[Handwritten signature]*  
Pág. 30 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

067

## **ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017 CONVITE Nº 01/2017**

A Câmara Municipal de Pirapetinga, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetinga, MG, CEP 36.730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.774.769/0001-95, isenta de inscrição estadual, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado, Vereador, residente à Rua Osmino Ferreira da Silva Lima, 309, Bairro 2000, Pirapetinga, MG, portador do CPF nº 454.605.826-87 e do RG nº 08.479.322-3 - IFP/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 05/2017, na modalidade Convite nº 01/2017, do tipo menor preço global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente Contrato decorre do Processo Licitatório nº 05/2017, modalidade Convite nº 01/2017, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, em especial o Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição, pela **CONTRATANTE**, e venda, pela **CONTRATADA**, de equipamentos para o Legislativo Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I do Convite e na proposta da empresa.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Pág. 31 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0068

3.1. O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

3.2. O prazo da garantia será de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do objeto, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

3.3. O presente Contrato tem validade a partir do primeiro dia útil seguinte a data de sua assinatura, até o fim do prazo de garantia do objeto licitado.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ .....  
(.....)

4.1.1. O pagamento será efetuado pela Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira da Câmara Municipal de Pirapetinga até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual observará as especificações exigidas no Convite e seu Anexo I.

4.1.2. Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária 01.031.0001.1001-44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, constante no orçamento da Câmara Municipal de Pirapetinga para o presente exercício.

## CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO

6.1. A manutenção durante o período de garantia é sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Pág. 32 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

059

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO

7.1. Os prazos para atendimento e execução dos serviços de garantia serão contados da data da comunicação formal de defeito pela **CONTRATANTE**, observando o seguinte:

7.1.1. Para início da manutenção corretiva, prazo médio de 3 (três) horas e máximo de 6 (seis) horas, tendo como referência o horário de funcionamento da **CONTRATANTE**;

7.1.2. Para conclusão da manutenção corretiva, prazo médio de 12 (doze) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. A comunicação do defeito será feita via fax ou *e-mail*, comprometendo-se, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, a manterem registro escrito da mesma.

7.3. As peças, as partes das peças, componentes e outros materiais utilizados no reparo dos objetos licitados devem ser idênticos aos originais. Quando for necessária a substituição por produto diferente do original, será aceita somente através de comunicação escrita com justificativa e a descrição do produto, o qual não pode ser de capacidade e qualidade inferior ao original substituído. A **CONTRATANTE** exige da **CONTRATADA** a comprovação da procedência original do novo objeto licitado.

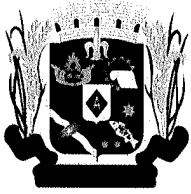
7.4. Quando por problemas técnicos os prazos acima não puderem ser cumpridos, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito à **CONTRATANTE**, a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á a:

8.1.1. Dar garantia, pelo período informado, para o objeto licitado contado da data da efetiva aceitação dos referidos objetos licitados, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

Pág. 33 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

970

8.1.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.3. Obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT e CREA, quando da execução dos serviços;

8.1.4. Manter durante toda a execução do Contrato, com compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2. A **CONTRATADA** não será responsável:

8.2.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

8.2.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

8.3. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência deste Contrato, a:

9.1.1. Zelar pela segurança do objeto licitado, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

9.1.2. Manter o objeto licitado em local adequado à instalação e ao bom funcionamento, de acordo com as exigências dos fabricantes;

9.1.3. Não contratar assistência técnica de pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA**, durante o período de garantia;

Pág. 34 de 37

9



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

071

9.1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**;

9.1.5. Designar o número de servidores, que considerar necessário, como responsáveis, devendo os mesmos, principalmente:

9.1.5.1. acompanhar e fiscalizar o(a) técnico(a) da **CONTRATADA** em todas as visitas;

9.1.5.2. comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

9.1.5.3. sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitando os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, consoante às especificações do Convite;

10.1.1. Multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e no caso dos objetos não estarem em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo - Anexo I, nos casos de rescisão contratual, ficando sujeita e garantida a prévia defesa.

10.1.2. Advertência, para os casos de infrações, tais como:

10.1.2.1. acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência da **CONTRATANTE**;

10.1.2.2. ocasionamento de problemas de pequena monta à **CONTRATANTE**;

10.1.3. A sanção de multa será aplicada nos casos de:

10.1.3.1. descumprimento do prazo por atraso de entrega do objeto licitado.

Pág. 35 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

072

10.1.3.1.1. Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item, por dia de atraso;

10.1.3.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do item, por dia de atraso, até o máximo de 15% (quinze por cento).

10.1.3.2. descumprimento do prazo de entrega do equipamento em manutenção.

10.1.3.2.1. Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação pendente, por dia de atraso;

10.1.3.2.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação pendente, por dia de atraso, até o máximo de 15% (quinze por cento);

10.1.3.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

10.1.3.4. O valor das multas acima referidas será descontado de quaisquer fatura ou crédito existente da **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**;

10.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de:

10.1.4.1. retenção de equipamento para manutenção, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, por tempo superior a 30 (trinta) dias;

10.1.4.2. durante a vigência do Contrato, interromper a garantia, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;

10.1.4.3. na recusa em proceder a substituição do objeto defeituoso.

10.1.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, no caso de inexecução total ou parcial das cláusulas do presente Contrato, ou enquanto perdurarem os motivos previstos neste Instrumento, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

Pág. 36 de 37





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

073  
*[Handwritten signature]*

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo, esta cláusula, como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pirapetitinga, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA**  
**JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO**  
Contratante

.....

.....

Contratada

### TESTEMUNHAS:

1 - ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

2 - ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

### PARECER JURÍDICO

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente contrato.

Pirapetitinga, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

LEONARDO DA COSTA BIFANO  
Assessor Jurídico - OAB-MG 72.751

Pág. 37 de 37

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## RECIBO

074  
*[Handwritten signature]*

Recebi da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG, a Carta Convite nº 01/2017 referente ao Processo Licitatório nº 05/2017.

Pirapetitinga, 27 de setembro de 2017.

**19.806.838/0001-03**  
**JULIANA VIDIPO**  
**SALVIANO - 147.128.937-02**  
(Carimbo e Assinatura do Destinatário)  
Av. Graça do Benedito Valadares, 26  
Centro - Cep.: 36.730-000  
**Pirapetitinga - MG**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## RECIBO

075

Recebi da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, a Carta Convite nº 01/2017 referente ao Processo Licitatório nº 05/2017.

Santo Antônio de Pádua, 28 de setembro de 2017.

*maria Ely Bon Loucos Oliveira*  
(Carimbo e Assinatura do Destinatário)

40.310.419/0001-64

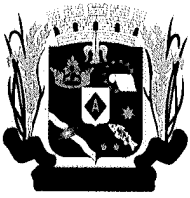
MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Cassiano de Paula, 30 - Térreo

Centro - Cep 36470-000

Santo Antônio de Pádua - RJ



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## RECIBO

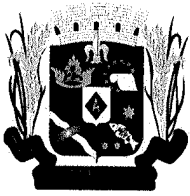
875  
*[Handwritten signature]*

Recebi da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, a Carta Convite nº 01/2017 referente ao Processo Licitatório nº 05/2017.

S. A. de Pádua, 28 de Setembro de 2017.

*Karunillo*  
(Carimbo e Assinatura do Destinatário)

10.558.295/0001-70  
IMPRESSISTEM COMÉRCIO E  
REPRESENTAÇÕES LTDA - ME  
Est. Pádua-Pirapetinga - RJ-186 - Km 24  
Lote 5 - Santa Afra - Cep 28470-000  
Santo Antônio de Pádua - RJ



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## RECIBO

077  
*[Handwritten signature]*

Recebi da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, a Carta Convite nº 01/2017 referente ao Processo Licitatório nº 05/2017.

04.032.027/0001-17

MICROMED PÁDUA INFORMÁTICA

LTDA

Rua Getúlio Vargas, 99 - Lojas 1, 2 e 3, 28 de Setembro de 2017.

Centro - Cep 28470-000

Santo Antônio de Pádua - RJ

*Silvete Clemente*  
(Carimbo e Assinatura do Destinatário)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## RECIBO

078  
*[Handwritten signature]*

Recebi da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, a Carta Convite nº 01/2017 referente ao Processo Licitatório nº 05/2017.

\_\_\_\_\_, 28 de Setembro de 2017.

*Elia Mendes Pinto*  
(Carimbo e Assinatura do Destinatário)

32.336.224/0001-65

PROGITAR INFORMÁTICA LTDA  
ME

Rua Conselheiro Paulino, 46 - Lojas 7 e 8

Galeria Paduana - Centro - Cep 28470-000

Santo Antônio de Pádua - RJ



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## RECIBO

078  
*[Handwritten signature]*

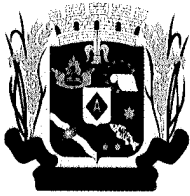
Recebi da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, a Carta Convite nº 01/2017 referente ao Processo Licitatório nº 05/2017.

\_\_\_\_\_, 28 de Setembro de 2017.

*Vanusa de Mattos*  
(Carimbo e Assinatura do Destinatário)

00.744.682/0001-08  
NOVA TAVARES  
EMPRESAS DOMÉSTICAS LTDA

00.744.682/0001-08  
NOVA TAVARES  
EMPRESAS DOMÉSTICAS LTDA



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## RECIBO

080

Recebi da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG, a Carta Convite nº 01/2017 referente ao Processo Licitatório nº 05/2017.

Pirapetitinga, 29 de Setembro de 2017.

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)

**65.247.264/0001-90**  
**5118372150057**

**CARMO ANTÔNIO PIMENTA**

**AV. GOV. BENEDITO VALADARES, 48**

**CENTRO - CEP 36.730-000**

**PIRAPETINGA - MG**





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## RECIBO

081  
*[Handwritten signature]*

Recebi da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, a Carta Convite nº 01/2017 referente ao Processo Licitatório nº 05/2017.

Pirapetinga, 29 de setembro de 2017.

*Natália de Oliveira*

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)

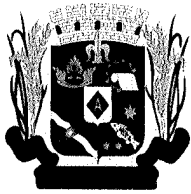
'02.644.679/0001-87'

INFOPOINT INFORMATICA E  
PAPELARIA DE PIRAPETINGA LTDA

Rua José de Freitas, 131 - Lote 1

Beiro Santo Antônio - Cep 36.730-000

PIRAPETINGA - MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATA DE ABERTURA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CONSTANTES DA CARTA CONVITE Nº 01/2017.

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2017, às 13h30min (treze horas e trinta minutos), na sede da Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, situada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria nº 04, de 1º de janeiro de 2017, sob a presidência do Sr. Aramis Melo da Motta e membro Elias Lamim Mattos, e ainda, o Assessor Jurídico da Casa, Sr. Leonardo da Costa Bifano, para a devida abertura, habilitação, julgamento e classificação da melhor proposta para contratação de empresa legalmente constituída para aquisição de equipamentos para o Legislativo Municipal, conforme especificações contidas no Memorial de Especificações Técnicas, constantes da Carta Convite nº 01/2017. Foram convidadas as seguintes empresas: Infopoint Informática e Papelaria de Pirapetinga Ltda., situada na Rua José de Freitas, 131, Santo Antônio, Piraperinga, MG; Carmo Antônio Pimenta, situada na Av. Gov. Benedito Valadares, 48, Centro, Pirapetinga, MG; Nova Tavares Utilidades Domésticas Ltda., situada na Av. Gov. Benedito Valadares, 40, Loja 1, Centro, Pirapetinga, MG; Progitar Informática Ltda. ME, Rua Conselheiro Paulino, 46, Lojas 7 e 8, Centro, Santo Antônio de Pádua, RJ; Micromed Pádua Informática Ltda., situada na Rua Av. Getúlio Vargas, 99, Lojas 1, 2 e 3, Centro, Santo Antônio de Pádua, RJ; Impressistem Comércio e Representações Ltda., situada na Estrada Pádua-Pirapetinga, RJ-186, Km 28, Lote 5, Santa Afra, Santo Antônio de Pádua, RJ; Milla Comércio e Representações Ltda. - ME, situada na Rua Conselheiro Paulino, 30, Centro, Santo Antônio de Pádua, RJ; Juliana Vidipo Salviano - 147.128.937-02, situada na Av. Governador Benedito Valadares, 26, Centro, Pirapetinga, MG. O Senhor Presidente informou ainda que o extrato do edital do presente Convite foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal em 25 de setembro do corrente. No horário estabelecido para a abertura dos envelopes, foi verificado que apenas a empresa Juliana Vidipo Salviano - 147.128.937-02 apresentou os envelopes solicitados no Edital dentro do horário estabelecido para protocolo, e que a empresa Impressistem Comércio e Representações Ltda., protocolou os envelopes às 13h18min (treze horas e dezoito minutos), portanto, fora do horário estabelecido pelo Edital, tornando a mesma inabilitada para participar do certame. Ficou demonstrado, dessa forma, o desinteresse das demais empresas convidadas para participar do certame. Em conformidade com o § 7º do art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, os membros da Comissão, por unanimidade, deliberaram por acatar a decisão do Tribunal de Contas da União que decidiu que *“para a regularidade da licitação na modalidade convite é imprescindível que se apresentem, no mínimo, 3 (três) licitantes devidamente qualificados. Não se obtendo esse número legal de propostas aptas à seleção,*




# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, de modo a se garantir, nesse aspecto, a legitimidade do certame*" (DOU de 11/8/1993, p. 11.635), bem como descreve Maria Sylvia Zanella Di Pietro, em sua obra 'Direito Administrativo' 20ª Edição, p. 356. Pelo exposto, e considerando a possibilidade de haver outras empresas interessadas, em condições de atender ao convite, a Comissão de Licitação decidiu sugerir à Presidência do Legislativo, pela repetição do certame, em observância ao § 6º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883/94, bem como pela devolução dos envelopes contendo a "Documentação" e a "Proposta de Preço" às empresas supracitadas. Nada mais havendo a tratar, eu, Aramis Melo da Motta, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mandei lavrar a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetinga e pelo Assessor Jurídico da Casa.

  
ARAMIS MELO DA MOTTA  
Presidente da Comissão de Licitação

  
ELIAS LAMIM MATTOS  
Membro

  
LEONARDO DA COSTA BIFANO  
Assessor Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Da: Presidência da Comissão Permanente de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

084  
*[Handwritten signature]*

Encaminhamos a presente Licitação, Processo Administrativo nº 05/2017, na modalidade Carta Convite nº 01/2017, para apreciação e aprovação.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 09 de outubro de 2017.

*[Handwritten signature]*  
ARAMIS MELO DA MOTTA

Presidente da Comissão de Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Da: Assessoria Jurídica

Para: Presidência da Câmara

085

## PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Legislativo, analisando o Processo Licitatório nº 05/2017, modalidade Carta Convite nº 01/2017, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como a decisão exarada pela Comissão de Licitação, assentada na Ata de fls., com fins na orientação do Tribunal de Contas da União no caso do não comparecimento de no mínimo (03) três licitantes, é de parecer que a decisão emanada pela Comissão de Licitação, está correta, sugerindo ainda a Vossa Excelência, a repetição do presente Processo Licitatório.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 09 de outubro de 2017.

LEONARDO DA COSTA BIFANO  
Assessor Jurídico - OAB-MG 72.751



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

086  
*[Handwritten signature]*

**CONSIDERANDO** o apurado pela Comissão de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, **DECLARO** fracassado, o Processo Licitatório nº 05/2017, modalidade Carta Convite nº 01/2017, determinando a **REPETIÇÃO** do presente processo.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 09 de outubro de 2017.

*[Handwritten signature]*  
JOEL FIRMNO DE ASSUNÇÃO

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017  
CONVITE Nº 01/2017 - REPETIÇÃO

087

## PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Pirapetinga, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetinga, MG, CEP 36.730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.774.769/0001-95, isenta de inscrição estadual, por sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 04, de 1º de janeiro de 2017, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 05/2017**, na modalidade **Carta Convite nº 01/2017 - REPETIÇÃO**, do tipo **menor preço global**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais condições fixadas neste Convite.

### • ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”

DATA..... até o dia 23 de outubro de 2017, segunda-feira;

HORÁRIO..... até às 14h (quatorze horas);

LOCAL..... Câmara Municipal de Pirapetinga - MG, situada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetinga, MG, 36.730-000.

### • ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA..... 23 de outubro de 2017, segunda-feira;

HORÁRIO..... às 14h (quatorze horas);

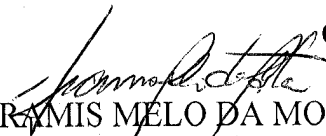
LOCAL..... Câmara Municipal de Pirapetinga - MG, situada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetinga, MG, 36.730-000.

## OBJETO

Aquisição de equipamentos para o Legislativo Municipal, conforme especificações contidas no Memorial de Especificações Técnicas - Anexo I do Convite.

## CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

Cópia deste Convite estará disponível na Câmara Municipal de Pirapetinga e permanecerá afixada no **Quadro de Avisos** localizado no *hall* de entrada da sede da Câmara Municipal de Pirapetinga, podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 12 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, ou pelo e-mail [cmpirapetinga@hotmail.com](mailto:cmpirapetinga@hotmail.com).

  
ARAMIS MELO DA MOTTA  
Presidente da Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Pirapetinga, 10 de outubro de 2017.

  
ELIAS LAMI MATTOS

Membro

Pirapetinga (MG) 10/10/2017

Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50 - CNPJ: 19.774.769/0001-95  
Telefax: (32) 3465-1532 ou 3465-2480 - e-mail: [cmpirapetinga@hotmail.com](mailto:cmpirapetinga@hotmail.com)

ASSINATURA



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

088

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017

CARTA CONVITE Nº 01/2017 - REPETIÇÃO

• **OBJETO**

Aquisição de equipamentos para o Legislativo Municipal, conforme especificações contidas no Memorial de Especificações Técnicas - Anexo I, o qual se vincula a este procedimento.

• **ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**

DATA ..... até o dia 23 de outubro de 2017, segunda-feira;

HORÁRIO ..... até às 14h (quatorze horas);

LOCAL ..... Câmara Municipal de Pirapetinga - MG, situada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetinga, MG, 36.730-000.

• **ABERTURA DOS ENVELOPES**

DATA ..... 23 de outubro de 2017, segunda-feira;

HORÁRIO ..... às 14h (quatorze horas);

LOCAL ..... Câmara Municipal de Pirapetinga - MG, situada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetinga, MG, 36.730-000.

• **CONSULTAS AO CONVITE E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Câmara Municipal de Pirapetinga.

• **ESCLARECIMENTOS**

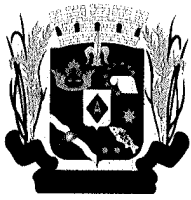
E-mail ..... [cmpirapetinga@hotmail.com](mailto:cmpirapetinga@hotmail.com) ou

Telefones ..... (32) 3465-1532 / 3465-2480 ou na

..... Câmara Municipal de Pirapetinga, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pág. 1 de 37





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ÍNDICE

PREÂMBULO	3
1. OBJETO	3
2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4. APRESENTAÇÃO DA “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”	4
5. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES	5
6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	7
7. PROPOSTA COMERCIAL	10
8. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	12
9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	13
10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES	15
11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
12. CONTRATO E NOTA DE EMPENHO	16
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	17
14. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO	17
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I - MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	22
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	24
ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	27
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA	28
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE	29
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP	30
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO	31

Pág. 2 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

030

## PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetitinga, MG, CEP 36.730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.774.769/0001-95, isenta de inscrição estadual, por sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 04, de 1º de janeiro de 2017, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 05/2017, na modalidade Carta Convite nº 01/2017 - REPETIÇÃO, do tipo **menor preço global**, o qual será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nº 8.078/1990; 8.666/1993; 8.883/1994, e 9.648/1998; Lei Complementar nº 123/2006, e demais condições fixadas neste Convite e aplicadas à matéria.

O recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL", será realizado **até às 14 horas do dia 23 de outubro de 2017, segunda-feira**, no endereço acima mencionado.

## 1. OBJETO

1.1. O presente Convite tem por objeto a aquisição de equipamentos para o Legislativo Municipal, conforme especificações contidas no Memorial de Especificações Técnicas - Anexo I, o qual se vincula a este procedimento.

1.2. O valor global dos equipamentos descritos no Memorial de Especificações Técnicas - Anexo I, não poderá ser superior à **R\$19.115,60 (dezenove mil e cento e quinze reais e sessenta centavos)**.

## 2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária 01.031.0001.1001 - 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente, constante no orçamento da Câmara Municipal de Pirapetitinga para o presente exercício.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame empresas constituídas para o objeto da licitação, conforme sua especialidade, e que atendam a todas as exigências deste Convite, convidadas ou não.

Pág. 3 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

091

3.1.1. As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão manifestar interesse em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, por meio de expediente entregue junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desqualificação.

3.2. Está impedida de participar da presente Licitação empresa:

3.2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Pirapetinga;

3.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.2.3. Em consórcio;

3.2.4. Com falência decretada;

3.2.5. Duas ou mais empresas, com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e de fato.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

---

## 4. APRESENTAÇÃO DA “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”

---

4.1. A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta Comercial” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA**  
**A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017**  
**CARTA CONVITE Nº 01/2017 - REPETIÇÃO**  
**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
(Razão Social e endereço completo do licitante)

Pág. 4 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017  
CARTA CONVITE Nº 01/2017 - REPETIÇÃO  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
(Razão Social e endereço completo do licitante)

092

## 5. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetitinga, na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetitinga, MG, CEP 36.730-000, até a data e horário previstos na fl.1 deste Convite.

5.1.1. A Câmara Municipal de Pirapetitinga não se responsabilizará por envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Câmara Municipal de Pirapetitinga e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste Convite.

5.2. Abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

5.2.1. Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, as mesmas serão consignadas em ata, podendo, a sessão, ser suspensa.

5.2.2. Suspensa a sessão, a decisão quanto à habilitação poderá ser publicada no **Quadro de Avisos** da Câmara Municipal de Pirapetitinga, ficando os envelopes “Proposta Comercial” sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

5.2.3. Será marcada data e horário para continuidade da sessão, em caso de suspensão, para divulgação do resultado da habilitação, a ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante publicação e aviso

Pág. 5 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

093

no **Quadro de Avisos** da Câmara, ocasião em que poderão ser abertos os envelopes “Proposta Comercial”.

5.3. Os envelopes “Proposta Comercial” serão abertos:

5.3.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93; ou

5.3.2. Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

5.3.3. Após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

5.4. A abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” será realizada em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, consignando, se for o caso, as manifestações dos representantes legais dos licitantes presentes.

5.5. Toda a documentação e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

5.6. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes “Proposta Comercial”, não caberá desclassificação de Proposta Comercial por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.8. Os licitantes poderão ser representados no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresentem o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

5.8.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular, ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a

Pág. 6 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

5.8.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.

**5.9. O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação”, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.**

5.10. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.

5.11. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

5.12. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei supracitada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VI.

**5.12.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

---

## 6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

6.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados no envelope “Documentação de Habilitação”:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

Pág. 7 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

095

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:

6.1.6.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.6.2. Certidão de Débitos Tributários, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

6.1.6.3. Certidão Negativa de Débito dos Tributos Municipais, emitida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.

6.1.7. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.1.9. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV, assinada pelo representante legal do licitante;

Pág. 8 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.10. Cópia do documento de identidade e de inscrição no CPF dos sócios da empresa licitante;

6.2. Os documentos relacionados no item anterior deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Câmara Municipal de Pirapetinga, em vigor na data da entrega dos envelopes, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

6.2.1. No caso de não constar no CRC da Câmara Municipal de Pirapetinga quaisquer documentos exigidos no item 6.1 deste título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

6.3 O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo V.

6.4. Se os documentos relacionados no item 6.1, indicados no CRC da Câmara Municipal de Pirapetinga, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

6.5. A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta ao "site" da Receita Federal na "internet" para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela "internet", junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.5.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

6.6. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

6.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada habilitada, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Pirapetinga, para regularização

Pág. 9 de 37





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

6.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

6.6.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará na inabilitação da ME ou EPP.

**6.7. Os documentos exigidos neste certame poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela "internet", com vigência plena na data fixada para sua apresentação.**

6.7.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope "Documentação de Habilitação".

6.8. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

6.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

---

## 7. PROPOSTA COMERCIAL

---

7.1. A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não

Pág. 10 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

038

acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

7.1.1. Especificação clara do objeto desta Licitação, de acordo com o estabelecido no Memorial de Especificações Técnicas - Anexo I, do Convite;

7.1.2. Marca e fabricante do produto ofertado;

7.1.3. Preço unitário e total das unidades exigidas, no que couber, ao objeto licitado;

7.1.4. Preços expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais;

7.1.5. O prazo de **validade da Proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e de entrega dos equipamentos, que deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho**, em conformidade com as especificações do Memorial de Especificações Técnicas - Anexo I deste Convite;

7.1.5.1. Caso esses prazos não estejam expressamente indicados na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**7.1.6. Declaração de que o prazo de garantia de fábrica será de, no mínimo, (01) um ano.**

7.2. A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais dos quais não resultem prejuízos para o julgamento da Proposta ou para a Câmara Municipal de Pirapetinga.

7.3. Nos preços cotados, deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à aquisição dos equipamentos, tais como: tributos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas de qualquer natureza.

7.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

Pág. 11 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, *sem* convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

7.5.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Câmara Municipal de Pirapetinga.

7.5.2. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.6. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na Câmara Municipal de Pirapetinga, na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetinga, MG, CEP 36.730-000.

## **8. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1. A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto no Título 6, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos "sites" dos órgãos emissores, conforme previsão do item 6.5 do mesmo Título, **inabilitará** o licitante, impossibilitando a abertura dos envelopes "Proposta Comercial".

8.2. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta Comercial, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2.1. Considera-se vencida a fase de habilitação:

8.2.1.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.1.2. Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

Pág. 12 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9/100

8.2.1.3. Após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**9.1. O critério de julgamento será o de menor valor global, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.**

9.2. Se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

9.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1. Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

9.3.2. Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará correspondência ao licitante, inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

9.3.3. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

9.3.4. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 9.2, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

9.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitação realizará

Pág. 13 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.

9.3.6. Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

9.4. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

9.5. Será desclassificada a proposta que:

9.5.1. Não atenda às exigências estabelecidas neste Convite ou em diligência;

9.5.2. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação dos itens componentes da Proposta Comercial serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

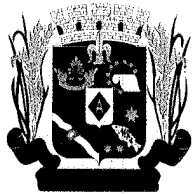
9.7. Prevalecerão os preços unitários, corrigindo-se os demais valores, conforme a divergência apurada, sendo consignada na ata de julgamento a correção efetuada.

9.8. Na análise das propostas, não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.9. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

9.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem seu conteúdo.

Pág. 14 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

102

## 10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93.

10.2. Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, por meio de publicação no **Quadro de Avisos** da Câmara Municipal de Pirapetzinga, que poderão impugná-lo no prazo legal.

10.3. Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

10.3.1. Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.3.2. Ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

10.3.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

10.3.4. Ser protocolizado junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetzinga, na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetzinga, MG, CEP 36.730-000.

10.4. A Câmara Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 10.3.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Pág. 15 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

103

10.7. Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no **Quadro de Avisos** da Câmara Municipal.

---

## 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

11.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologar o procedimento licitatório.

---

## 12. CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

---

12.1. A Câmara Municipal de Pirapetitinga convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho, através de ofício expedido pela Presidência.

12.1.1. A Câmara Municipal de Pirapetitinga poderá, quando a convocada se recusar a assinar o Contrato e a retirar a Nota de Empenho, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive de preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.2. O prazo concedido para comparecimento visando à assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Pirapetitinga.

12.1.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo assinalado no item anterior ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Convite.

12.1.4. A autoridade competente poderá, até a assinatura do CONTRATO, desclassificar o licitante vencedor, por despacho fundamentado sem direito a

Pág. 16 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, quando a Câmara Municipal de Pirapetitinga tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, ou ainda, falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante, assegurada a ampla defesa, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pelo Chefe da Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira da Câmara Municipal de Pirapetitinga até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual observará as especificações exigidas no Convite e seu Anexo I.

## 14. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

14.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do artigo 65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitando os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, consoante às especificações do Convite;

15.1.1. Multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, no caso dos objetos não estarem em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo - Anexo I, e nos casos de rescisão contratual, ficando sujeita e garantida a prévia defesa.

15.1.2. Advertência, para os casos de infrações, tais como:

15.1.2.1. Acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência da CONTRATANTE;

Pág. 17 de 37





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1.2.2. Ocasionalmente de problemas de pequena monta à CONTRATANTE;

15.1.3. A sanção de multa será aplicada nos casos de:

15.1.3.1. Descumprimento do prazo por atraso de entrega do objeto licitado.

15.1.3.1.1. Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item, por dia de atraso;

15.1.3.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do item, por dia de atraso, até o máximo de 15% (quinze por cento).

15.1.3.2. Descumprimento do prazo de entrega do equipamento em manutenção.

15.1.3.2.1. Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação pendente, por dia de atraso;

15.1.3.2.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação pendente, por dia de atraso, até o máximo de 15% (quinze por cento);

15.1.3.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

15.1.3.4. O valor das multas acima referidas será descontado de quaisquer fatura ou crédito existente da CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA;

15.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de:

15.1.4.1. Retenção de equipamento para manutenção, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias;

15.1.4.2. Interrupção da garantia durante a vigência do Contrato, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;

15.1.4.3. Recusa em proceder a substituição do objeto defeituoso.

Pág. 18 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, no caso de inexecução total ou parcial das cláusulas do presente Contrato, ou enquanto perdurarem os motivos previstos neste Instrumento, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste Convite, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Memorial de Especificações Técnicas;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

16.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.

16.4. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.5. Toda a documentação apresentada neste Convite e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Pág. 19 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação.

16.6.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Convite, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

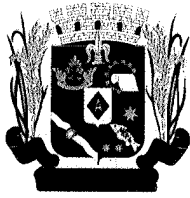
16.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Pirapetitinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

16.9. As decisões do Presidente da Câmara Municipal de Pirapetitinga e da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no **Quadro de Avisos** da Câmara Municipal de Pirapetitinga, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.10. Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Pirapetitinga poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.11. A Câmara Municipal de Pirapetitinga poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

Pág. 20 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.12. Fica eleito o foro da Comarca de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, 10 de outubro de 2017.

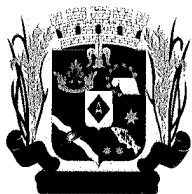
  
ARAMIS MELO DA MOTTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
ELIAS LAMIM MATTOS

Membro

Pág. 21 de 37



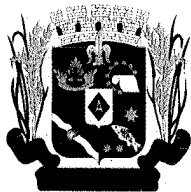
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I - MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017**  
**CONVITE Nº 01/2017 - REPETIÇÃO**

Item	Equipamento com Especificação Mínima	Quant.
01	<u>MICROCOMPUTADOR</u> - Processador Intel Core i5; 6ª ou 7ª Geração; Memória RAM 8 GB DDR4; HD 1 TB; Itens inclusos: Placa de rede Wi-Fi interna (PCI ou PCI-EX), Teclado ABNT2, Sistema Operacional Windows 10, Caixas de Som, Leitor/Gravador DVD, Mouse Ótico, Gabinete; Acessórios na cor preta.	02
02	<u>MONITOR</u> - Led 21,5' (polegadas) Widescreen; cor preta.	03
03	<u>MULTIFUNCIONAL</u> - Tipo: Laser Monocromático; Funções: Impressora, Copiadora, Scanner; Velocidade de Impressão: 52/50 ppm (carta/A4); Resolução de Impressão: 1200 x 1200 dpi; Capacidade da Bandeja de Papel: 520 folhas; Impressão Duplex (frente e verso); Memória Padrão: 1 GB; Função de Impressão Segura; Volume de Ciclo Mensal: 150.000 páginas; Interface de Rede Embutida: Wireless 802, 11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0; Capacidade do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 80 folhas; Velocidade de Cópia em preto: 52/50 ppm (carta/A4); Cópia sem uso do PC; Função de Cópias Ordenadas; Cópia Duplex (frente e verso); Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício; Resolução da	02

Pág. 22 de 37



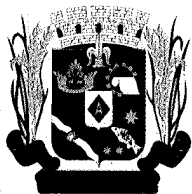
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	Digitalização Ótica (dpi): 1200 x 1200 dpi; Digitalização Duplex (frente e verso).	
04	<u>CAMERA DIGITAL</u> - Tipo: Semi-Profissional; Display: LCD de 3.0 polegadas; Resolução (MP): 16 Megapixels; Memória Interna: 2MB; Memória Expansível por Cartões de Memória SDHC Memory Card; Conexões: Wi-Fi e NFC; Sensor: CMOS 16.0 Megapixels; Zoom Óptico: 50x; Zoom Digital: 4x; Lente grande angular de 24 mm; Sensibilidade: ISO auto 100-3200; Estabilizador de Imagem; Flash (Auto; Flash Manual ligado/desligado, Sincronização Lenta); Alcance do Flash: 50 cm - 5,5 m; Tipo de Bateria/Carregamento: Bateria Recarregável de Lí-on; Modos de Cena; Formato de Arquivo: JPEG; Idiomas do Menu: Português; Wi-Fi embutido; Demais itens: tampa da lente; bateria, carregador, alça para pescoço, cartão de memória SD de 8GB Cor: Preto.	01

**Obs.: O valor global dos equipamentos não poderá ser superior à R\$19.115,60 (dezenove mil e cento e quinze reais e sessenta centavos).**

Pág. 23 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017 CONVITE Nº 01/2017 - REPETIÇÃO

À  
Câmara Municipal de Pirapetitinga

Referência: Proc. Licitatório nº 05/2017 - Convite nº 01/2017 - REPETIÇÃO.  
Objeto: Aquisição de equipamentos para o Legislativo Municipal, conforme especificações contidas no Memorial de Especificações Técnicas - Anexo I, o qual se vincula a este procedimento.

Dados da Proponente: .....

### Especificações dos Equipamentos

Item	Equipamento com Especificação Mínima	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<u>MICROCOMPUTADOR</u> - Processador Intel Core i5; 6ª ou 7ª Geração; Memória RAM 8 GB DDR4; HD 1 TB; Itens inclusos: Placa de rede Wi-Fi interna (PCI ou PCI-EX), Teclado ABNT2, Sistema Operacional Windows 10, Caixas de Som, Leitor/Gravador DVD, Mouse Ótico, Gabinete; Acessórios na cor preta.	02		
02	<u>MONITOR</u> - Led 21,5' (polegadas) Widescreen; cor preta.	03		
03	<u>MULTIFUNCIONAL</u> - Tipo: Laser Monocromático; Funções: Impressora, Copiadora, Scanner; Velocidade de Impressão: 52/50 ppm (carta/A4);	02		

Pág. 24 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

112  
*[Handwritten signature]*

	Resolução de Impressão: 1200 x 1200 dpi; Capacidade da Bandeja de Papel: 520 folhas; Impressão Duplex (frente e verso); Memória Padrão: 1 GB; Função de Impressão Segura; Volume de Ciclo Mensal: 150.000 páginas; Interface de Rede Embutida: Wireless 802, 11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0; Capacidade do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 80 folhas; Velocidade de Cópia em preto: 52/50 ppm (carta/A4); Cópia sem uso do PC; Função de Cópias Ordenadas; Cópia Duplex (frente e verso); Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício; Resolução da Digitalização Ótica (dpi): 1200 x 1200 dpi; Digitalização Duplex (frente e verso).		
04	<u>CAMERA DIGITAL</u> - Tipo: Semi-Profissional; Display: LCD de 3.0 polegadas; Resolução (MP): 16 Megapixels; Memória Interna: 2MB; Memória Expansível por Cartões de Memória SDHC Memory Card; Conexões: Wi-Fi e NFC; Sensor: CMOS 16.0 Megapixels; Zoom Óptico: 50x; Zoom Digital: 4x; Lente grande angular de 24 mm; Sensibilidade: ISO auto 100-3200; Estabilizador de Imagem; Flash (Auto; Flash Manual ligado/desligado, Sincronização Lenta); Alcance do Flash: 50 cm - 5,5 m; Tipo de Bateria/Carregamento: Bateria Recarregável de Lí-on; Modos de Cena; Formato de Arquivo: JPEG; Idiomas do Menu: Português; Wi-Fi embutido; Demais itens: tampa da lente; bateria, carregador, alça	01	

*[Handwritten signature]*





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

118

para pescoço, cartão de memória SD de 8GB Cor: Preto.			
---	--	--	--

- ✓ Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- ✓ Prazo de entrega dos equipamentos: 30 (trinta) dias.
- ✓ Declaramos que o prazo de garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 01 (um) ano.

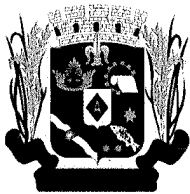
[Local e data]

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

**(Obs.: Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.)**

Pág. 26 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

114

---

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017**  
**CONVITE Nº 01/2017 - REPETIÇÃO**

---

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como a requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

[Local e data]

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

**(Obs.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.)**

Pág. 27 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

115  
9/11

---

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR  
PESSOA JURÍDICA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017  
CONVITE Nº 01/2017 - REPETIÇÃO**

---

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, \_\_\_\_\_ o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador do  
Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da Lei, em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da  
República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

[Local e data]

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

**(Obs.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.)**

Pág. 28 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11/10

---

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
FATO SUPERVENIENTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017  
CONVITE Nº 01/2017 - REPETIÇÃO**

---

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do  
Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da Lei, a inexistência  
de qualquer fato superveniente impeditivo da habilitação** na licitação acima  
referenciada, instaurada pela Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas  
Gerais.

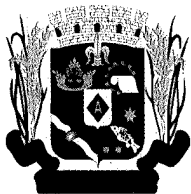
[Local e data]

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

**(Obs.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.)**

Pág. 29 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

117

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017  
CONVITE Nº 01/2017 - REPETIÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: ( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

[Local e data]

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

**(Obs.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.)**

Pág. 30 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

118

---

## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017 CONVITE Nº 01/2017 - REPETIÇÃO

---

A Câmara Municipal de Pirapetinga, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetinga, MG, CEP 36.730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.774.769/0001-95, isenta de inscrição estadual, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado, Vereador, residente à Rua Osmino Ferreira da Silva Lima, 309, Bairro 2000, Pirapetinga, MG, portador do CPF nº 454.605.826-87 e do RG nº 08.479.322-3 - IFP/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 05/2017, na modalidade Convite nº 01/2017 - REPETIÇÃO, do tipo menor preço global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre do Processo Licitatório nº 05/2017, modalidade Convite nº 01/2017 - REPETIÇÃO, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, em especial o Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição, pela **CONTRATANTE**, e venda, pela **CONTRATADA**, de equipamentos para o Legislativo Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I do Convite e na proposta da empresa.

### CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Pág. 31 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho. 119

3.2. O prazo da garantia será de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do objeto, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

3.3. O presente Contrato tem validade a partir do primeiro dia útil seguinte a data de sua assinatura, até o fim do prazo de garantia do objeto licitado.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ .....  
(.....)

4.1.1. O pagamento será efetuado pela Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira da Câmara Municipal de Pirapetitinga até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual observará as especificações exigidas no Convite e seu Anexo I.

4.1.2. Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária 01.031.0001.1001-44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, constante no orçamento da Câmara Municipal de Pirapetitinga para o presente exercício.

## CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO

6.1. A manutenção durante o período de garantia é sem ônus para a **CONTRATANTE**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO

7.1. Os prazos para atendimento e execução dos serviços de garantia serão contados da data da comunicação formal de defeito pela **CONTRATANTE**, observando o seguinte:

7.1.1. Para início da manutenção corretiva, prazo médio de 3 (três) horas e máximo de 6 (seis) horas, tendo como referência o horário de funcionamento da **CONTRATANTE**;

7.1.2. Para conclusão da manutenção corretiva, prazo médio de 12 (doze) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. A comunicação do defeito será feita via fax ou *e-mail*, comprometendo-se, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, a manterem registro escrito da mesma.

7.3. As peças, as partes das peças, componentes e outros materiais utilizados no reparo dos objetos licitados devem ser idênticos aos originais. Quando for necessária a substituição por produto diferente do original, será aceita somente através de comunicação escrita com justificativa e a descrição do produto, o qual não pode ser de capacidade e qualidade inferior ao original substituído. A **CONTRATANTE** exige da **CONTRATADA** a comprovação da procedência original do novo objeto licitado.

7.4. Quando por problemas técnicos os prazos acima não puderem ser cumpridos, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito à **CONTRATANTE**, a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á a:

8.1.1. Dar garantia, pelo período informado, para o objeto licitado contado da data da efetiva aceitação dos referidos objetos licitados, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

Pág. 33 de 37





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.3. Obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT e CREA, quando da execução dos serviços;

8.1.4. Manter durante toda a execução do Contrato, com compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2. A **CONTRATADA** não será responsável:

8.2.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

8.2.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

8.3. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência deste Contrato, a:

9.1.1. Zelar pela segurança do objeto licitado, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

9.1.2. Manter o objeto licitado em local adequado à instalação e ao bom funcionamento, de acordo com as exigências dos fabricantes;

9.1.3. Não contratar assistência técnica de pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA**, durante o período de garantia;

Pág. 34 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**;

9.1.5. Designar o número de servidores, que considerar necessário, como responsáveis, devendo os mesmos, principalmente:

9.1.5.1. acompanhar e fiscalizar o(a) técnico(a) da **CONTRATADA** em todas as visitas;

9.1.5.2. comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

9.1.5.3. sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitando os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, consoante às especificações do Convite;

10.1.1. Multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e no caso dos objetos não estarem em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo - Anexo I, nos casos de rescisão contratual, ficando sujeita e garantida a prévia defesa.

10.1.2. Advertência, para os casos de infrações, tais como:

10.1.2.1. acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência da **CONTRATANTE**;

10.1.2.2. ocasionamento de problemas de pequena monta à **CONTRATANTE**;

10.1.3. A sanção de multa será aplicada nos casos de:

10.1.3.1. descumprimento do prazo por atraso de entrega do objeto licitado.

Pág. 35 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.3.1.1. Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item, por dia de atraso;

10.1.3.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do item, por dia de atraso, até o máximo de 15% (quinze por cento).

10.1.3.2. descumprimento do prazo de entrega do equipamento em manutenção.

10.1.3.2.1. Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação pendente, por dia de atraso;

10.1.3.2.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação pendente, por dia de atraso, até o máximo de 15% (quinze por cento);

10.1.3.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

10.1.3.4. O valor das multas acima referidas será descontado de quaisquer fatura ou crédito existente da **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**;

10.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de:

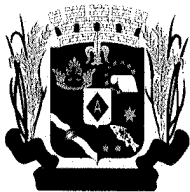
10.1.4.1. retenção de equipamento para manutenção, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, por tempo superior a 30 (trinta) dias;

10.1.4.2. durante a vigência do Contrato, interromper a garantia, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;

10.1.4.3. na recusa em proceder a substituição do objeto defeituoso.

10.1.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, no caso de inexecução total ou parcial das cláusulas do presente Contrato, ou enquanto perdurarem os motivos previstos neste Instrumento, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

Pág. 36 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo, esta cláusula, como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pirapetinga, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA**  
**JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO**  
Contratante

.....  
.....  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

2 - ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

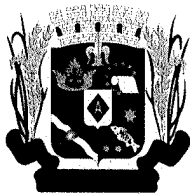
**PARECER JURÍDICO**

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente contrato.

Pirapetinga, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

**LEONARDO DA COSTA BIFANO**  
Assessor Jurídico - OAB-MG 72.751

Pág. 37 de 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## RECIBO

125  
*[Handwritten signature]*

Recebi da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, a Carta Convite nº 01/2017 - **REPETIÇÃO** referente ao Processo Licitatório nº 05/2017.

S.A de Pádua, 10 de Outubro de 2017.

*[Handwritten signature]*

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)

10.558.295/0001-70  
IMPRESSISTEM COMÉRCIO E  
REPRESENTAÇÕES LTDA - ME  
Est. Pádua-Pirapetinga - RJ-186 - Km 24  
Lote 5 - Santa Afra - Cep 28470-000  
Santo Antônio de Pádua - RJ



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## RECIBO

126  
9

Recebi da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, a Carta Convite nº 01/2017 - **REPETIÇÃO** referente ao Processo Licitatório nº 05/2017.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)

32.336.224/0001-65

PROGITAR INFORMÁTICA LTDA

ME

Rua Conselheiro Paulino, 46 - Lojas 7 e 8

Galeria Paduana - Centro - Cep 28470-000

Santo Antônio de Pádua - RJ



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## RECIBO

127  
*[Handwritten signature]*

Recebi da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG, a Carta Convite nº 01/2017 - **REPETIÇÃO** referente ao Processo Licitatório nº 05/2017.

04.032.027/0001-17

MICROMED PÁDUA INFORMÁTICA, de de 2017.

LTDA

Rua Getúlio Vargas, 99 - Lojas 1, 2 e 3

Centro - Cep 28470-000

Santo Antônio de Pádua - RJ

*[Handwritten signature]*

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## RECIBO

Recebi da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, a Carta Convite nº 01/2017 - **REPETIÇÃO** referente ao Processo Licitatório nº 05/2017.

PÁDUA, 10 de outubro de 2017.

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)

40.310.419/0001-64

MILLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES  
LTDA - ME

Rua Conselheiro Paulino, 30 - Térreo  
Centro - Cep 28470-000

Santo Antônio de Pádua - RJ





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

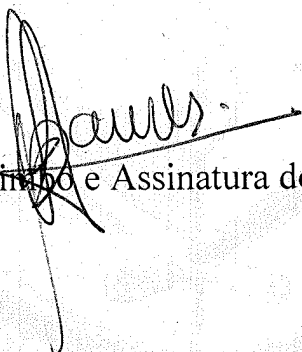
CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## RECIBO

122  
17.524.958/0001-84  
MOVEMAQ COMÉRCIO DE MÓVEIS  
E MÁQUINAS LTDA  
Av. Zulamite Bittencourt, 154  
Centro - CEP 28300-000  
ITAPERUNA - RJ

Recebi da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, a Carta Convite nº 01/2017 - **REPETIÇÃO** referente ao Processo Licitatório nº 05/2017.

Itaperuna, 10 de Outubro de 2017.

  
(Carimbo e Assinatura do Destinatário)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## RECIBO

130  
*[Handwritten signature]*

Recebi da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, a Carta Convite nº 01/2017 - **REPETIÇÃO** referente ao Processo Licitatório nº 05/2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)

*[Handwritten signature]*  
[04.052.590/0001-57]  
LULAMATH INFORMÁTICA  
LTDA-ME  
Rua Nilo Peçanha, 268 - B. Centro  
Galeria Ornellas - Cep.: 28.570-000  
Itaocara - RJ



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## RECIBO

131  
*[Handwritten signature]*

Recebi da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, a Carta Convite nº 01/2017 - **REPETIÇÃO** referente ao Processo Licitatório nº 05/2017.

Sto Antº de Pádua, 10 de outubro de 2017.

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)

GRÁFICA RÁPIDA PÁDUA  
Paulo Rogério Jauhar Fonseca - ME  
CNPJ: 02.154.935/0001-58 / I. E. 86.201.658  
Rua Coronel Olivier, 29 - Centro  
CEP: 28.470-000 - Sto. Antônio de Pádua - RJ  
Telefax: (22) 3853-0775 / 3851-0215

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## RECIBO

13

Recebi da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG, a Carta Convite nº 01/2017 - **REPETIÇÃO** referente ao Processo Licitatório nº 05/2017.

Pirapetitinga, 11 de Outubro de 2017.

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)

19.806.838/0001-03  
JULIANA VIDUPO  
SALVADOR - 147.128.937-02  
Av. Governador Benedito Valadares, 26  
Centro - Cep.: 36.730-000  
Pirapetitinga - MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## RECIBO

138  
*[Handwritten signature]*

Recebi da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG, a Carta Convite nº 01/2017 - **REPETIÇÃO** referente ao Processo Licitatório nº 05/2017.

Pirapetitinga, 11 de Outubro de 2017.

02.644.679/0001-87

*Nelson de Oliveira*  
INEOPONT INFORMATICA E  
PAPELARIA DE PIRAPETINGA LTDA

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)

Barro Santo Antônio - Cep 36.730-000

PIRAPETINGA



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## RECIBO

134  
*[Handwritten signature]*

Recebi da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG, a Carta Convite nº 01/2017 - **REPETIÇÃO** referente ao Processo Licitatório nº 05/2017.

Pirapetitinga, 11 de Outubro de 2017.

*[Handwritten signature]*  
(Carimbo e Assinatura do Destinatário)

CO. 744.552/0001-08  
NOVA TAVARES  
UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.  
Tel. (32) 3465-1547  
Av. Gov. Benedito Valadares, 40 - LJ 01  
Cidade de Pirapetitinga - MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## RECIBO

135  
*[Handwritten signature]*

Recebi da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG, a Carta Convite nº 01/2017 - **REPETIÇÃO** referente ao Processo Licitatório nº 05/2017.

Pirapetitinga, 11 de 10 de 2017.

*[Handwritten signature]*  
(Carimbo e Assinatura do Destinatário)

165.247.264/0001-90

5118372150057

CARMO ANTÔNIO PIMENTA

AV. GOV. BENEDITO VALADARES, 40

CENTRO - CEP 36.730-000

PIRAPETINGA - MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

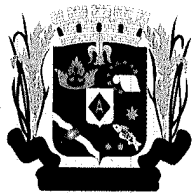
CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

213

## ATA DE ABERTURA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CONSTANTES DA CARTA CONVITE Nº 01/2017 - REPETIÇÃO.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2017, às 14h (quatorze horas), na sede da Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, situada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria nº 04, de 1º de janeiro de 2017, sob a presidência do Sr. Aramis Melo da Motta e membro Elias Lamim Mattos, e ainda, o Assessor Jurídico da Casa, Sr. Leonardo da Costa Bifano, para a devida abertura, habilitação, julgamento e classificação da melhor proposta para contratação de empresa legalmente constituída para aquisição de equipamentos para o Legislativo Municipal, conforme especificações contidas no Memorial de Especificações Técnicas, constantes da Carta Convite nº 01/2017 - REPETIÇÃO. Foram convidadas as seguintes empresas: Impressistem Comércio e Representações Ltda., situada na Estrada Pádua-Pirapetinga, RJ-186, Km 28, Lote 5, Santa Afra, Santo Antônio de Pádua, RJ; Progitar Informática Ltda. ME, situada na Rua Conselheiro Paulino, 46, Lojas 7 e 8, Centro, Santo Antônio de Pádua, RJ; Micromed Pádua Informática Ltda., situada na Rua Av. Getúlio Vargas, 99, Lojas 1, 2 e 3, Centro, Santo Antônio de Pádua, RJ; Milla Comércio e Representações Ltda. - ME, situada na Rua Conselheiro Paulino, 30, Centro, Santo Antônio de Pádua, RJ; Movemaq Comércio de Móveis e Máquinas Ltda., situada na Av. Zulamite Bittencurt, 154, Centro, Itaperuna, RJ; Lulamath Informática - ME, situada na Av. Nilo Peçanha, 2687, Centro, Galeria Ornellas, Itaocara, RJ; Gráfica Rápida Pádua, situada na Rua Coronel Olivier, 29, Centro, Santo Antônio de Pádua, RJ; Juliana Vidipo Salviano - 147.128.937-02, situada na Av. Governador Benedito Valadares, 26, Centro, Pirapetinga, MG; Infopoint Informática e Papelaria de Pirapetinga Ltda., situada na Rua José de Freitas, 131, Santo Antônio, Pirapetinga, MG; Nova Tavares Utilidades Domésticas Ltda., situada na Av. Gov. Benedito Valadares, 40, Loja 1, Centro, Pirapetinga, MG; Carmo Antônio Pimenta, situada na Av. Gov. Benedito Valadares, 48, Centro, Pirapetinga, MG. O Senhor Presidente informou ainda que o extrato do edital do presente Convite foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal em 10 de outubro do corrente. No horário estabelecido para a abertura dos envelopes, foi verificado que apenas as empresas Impressistem Comércio e Representações Ltda., Milla Comércio e Representações Ltda. - ME e Juliana Vidipo Salviano - 147.128.937-02 apresentaram os envelopes solicitados no Edital. Considerando que esta sessão de julgamento refere-se à repetição do Convite nº 01/2017, em virtude de ter havido o manifesto desinteresse das demais empresas convidadas, conforme





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

214

verificado nos autos do Processo Licitatório em epígrafe, e, considerando ainda, que com a repetição do Convite o mesmo foi extenso a mais 03 (três) empresas, sendo elas, Movemaq Comércio de Móveis e Máquinas Ltda., Lulamath Informática - ME e Gráfica Rápida Pádua, sendo que destas, nenhuma manifestou interesse em participar do certame. Prosseguindo, todos os envelopes de "Documentação" e "Proposta de Preços" foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo Assessor Jurídico do Legislativo, Dr. Leonardo da Costa Bifano. Continuando, abertos os envelopes referentes a "Documentação", observou-se que as empresas participantes apresentaram todas as documentações exigidas no Edital, e, após verificada a autenticidade das mesmas, estas foram rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo assim habilitadas a prosseguir no certame. As empresas habilitadas abriram mão do prazo recursal. Abertos os envelopes referentes à "Proposta de Preços" e verificada a regularidade das mesmas, a Comissão de Licitação verificou os seguintes preços: a empresa Impressistem Comércio e Representações Ltda. apresentou a proposta no valor de R\$14.289,80 (quatorze mil e duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), a empresa Juliana Vidipo Salviano - 147.128.937-02 apresentou a proposta no valor de R\$16.233,00 (dezesseis mil e duzentos e trinta e três reais) e a empresa Milla Comércio e Representações Ltda. - ME apresentou a proposta no valor de R\$18.742,00 (dezoito mil e setecentos e quarenta e dois reais). Portanto, a Comissão Permanente de Licitação declarou vencedora do Processo Licitatório nº 05/2017, modalidade Carta Convite nº 01/2017 - REPETIÇÃO, a empresa Impressistem Comércio e Representações Ltda. Em seguida, o Sr. Presidente informou que os licitantes abriram mão do prazo recursal, esclarecendo ainda, que a empresa vencedora mandou representante, mas sem o devido credenciamento. Logo após, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhou o presente Processo Licitatório à Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca da legalidade do certame, para, posteriormente ser encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Aramis Melo da Motta, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mandei lavrar a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Membro da Comissão Permanente de Licitação, pelo Assessor Jurídico da Casa, e pelos representantes legais das empresas participantes.

  
ARAMIS MELO DA MOTTA

Presidente da Comissão de Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

  
ELIAS LAMIM MATTOS

Membro

  
LEONARDO DA COSTA BIFANO

Assessor Jurídico

MILLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME

Fábio Pontes Couto - Sócio Gerente

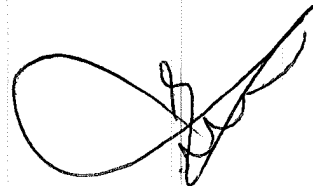
  
JULIANA YIDIPO SALVIANO - 147.128.937-02

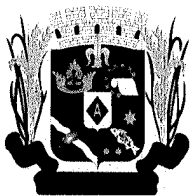
Roberto Fialho Marcolongo

215  







# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

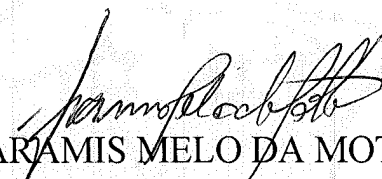
Da: Presidência da Comissão Permanente de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

21  
AS

Encaminhamos a presente Licitação, Processo Administrativo nº 05/2017, na modalidade Carta Convite nº 01/2017 - REPETIÇÃO, para apreciação e aprovação.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 23 de outubro de 2017.



ARAMIS MELO DA MOTTA

Presidente da Comissão de Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Da: Assessoria Jurídica

Para: Presidência da Comissão Permanente de Licitação

217  
97

## PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Legislativo é de parecer favorável pela aprovação da presente Licitação, na modalidade de Carta Convite nº 01/2017 - REPETIÇÃO, o qual se encontra dentro dos ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 23 de outubro de 2017.

  
LEONARDO DA COSTA BIFANO

Assessor Jurídico - OAB-MG 72.751



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## HOMOLOGAÇÃO

218/  
*[Handwritten signature]*

Nos termos da decisão da Comissão de Licitação e a vista da Douta Procuradoria Jurídica desta Casa, nos termos do que dispõe as Leis 8.666/93 e 8.883/94, homologo o procedimento do Processo Administrativo nº 05/2017, Carta Convite nº 01/2017, adjudicando o seu objeto a empresa **Impressistem Comércio e Representações Ltda.**

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 25 de outubro de 2017.

*[Handwritten signature]*  
JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 05/2017

219  
*[Handwritten signature]*

Contrato de Prestação de Serviços entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.774.769/0001-95, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. **JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado, Vereador, residente à Rua Osmino Ferreira da Silva Lima, 309, Bairro 2000, Pirapetitinga, MG, portador do CPF nº 454.605.826-87 e do RG nº 08.479.322-3 - IFP/RJ, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **IMPRESSISTEM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.558.295/0001-70, estabelecida à Estrada Pádua-Pirapetitinga, RJ-186, Km 24, Lote 5, Santa Afra, Santo Antônio de Pádua, RJ, neste ato representado pelo seu Representante Legal Sr. **EDVAN DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 045.909.446-77, RG sob o nº MG-11.929.799 / SSP-MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório nº 05/2017, na modalidade Convite nº 01/2017 - Repetição, do tipo menor preço global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre do Processo Licitatório nº 05/2017, modalidade Convite nº 01/2017 - REPETIÇÃO, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, em especial o Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição, pela **CONTRATANTE**, e venda, pela **CONTRATADA**, de equipamentos para o Legislativo Municipal,

*[Handwritten signatures]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

228

conforme especificações contidas no Anexo I do Convite e na proposta da empresa.

## CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

3.2. O prazo da garantia será de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do objeto, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

3.3. O presente Contrato tem validade a partir do primeiro dia útil seguinte a data de sua assinatura, até o fim do prazo de garantia do objeto licitado.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **RS14.289,80** (quatorze mil e duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

4.1.1. O pagamento será efetuado pela Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira da Câmara Municipal de Pirapetinga até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual observará as especificações exigidas no Convite e seu Anexo I.

4.1.2. Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária 01.031.0001.1001-44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, constante no orçamento da Câmara Municipal de Pirapetinga para o presente exercício.

## CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. A manutenção durante o período de garantia é sem ônus para a **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO

7.1. Os prazos para atendimento e execução dos serviços de garantia serão contados da data da comunicação formal de defeito pela **CONTRATANTE**, observando o seguinte:

7.1.1. Para início da manutenção corretiva, prazo médio de 3 (três) horas e máximo de 6 (seis) horas, tendo como referência o horário de funcionamento da **CONTRATANTE**;

7.1.2. Para conclusão da manutenção corretiva, prazo médio de 12 (doze) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. A comunicação do defeito será feita via fax ou *e-mail*, comprometendo-se, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, a manterem registro escrito da mesma.

7.3. As peças, as partes das peças, componentes e outros materiais utilizados no reparo dos objetos licitados devem ser idênticos aos originais. Quando for necessária a substituição por produto diferente do original, será aceita somente através de comunicação escrita com justificativa e a descrição do produto, o qual não pode ser de capacidade e qualidade inferior ao original substituído. A **CONTRATANTE** exige da **CONTRATADA** a comprovação da procedência original do novo objeto licitado.

7.4. Quando por problemas técnicos os prazos acima não puderem ser cumpridos, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito à **CONTRATANTE**, a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á a:





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

224

**8.1.1.** Dar garantia, pelo período informado, para o objeto licitado contado da data da efetiva aceitação dos referidos objetos licitados, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

**8.1.2.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**8.1.3.** Obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT e CREA, quando da execução dos serviços;

**8.1.4.** Manter durante toda a execução do Contrato, com compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.** A **CONTRATADA** não será responsável:

**8.2.1.** Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

**8.2.2.** Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

**8.3.** A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência deste Contrato, a:

**9.1.1.** Zelar pela segurança do objeto licitado, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

**9.1.2.** Manter o objeto licitado em local adequado à instalação e ao bom funcionamento, de acordo com as exigências dos fabricantes;

**9.1.3.** Não contratar assistência técnica de pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA**, durante o período de garantia;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

222  
[Handwritten signature]

9.1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**;

9.1.5. Designar o número de servidores, que considerar necessário, como responsáveis, devendo os mesmos, principalmente:

9.1.5.1. acompanhar e fiscalizar o(a) técnico(a) da **CONTRATADA** em todas as visitas;

9.1.5.2. comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

9.1.5.3. sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitando os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, consoante às especificações do Convite;

10.1.1. Multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e no caso dos objetos não estarem em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo - Anexo I, nos casos de rescisão contratual, ficando sujeita e garantida a prévia defesa.

10.1.2. Advertência, para os casos de infrações, tais como:

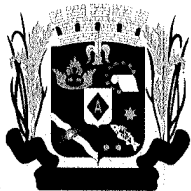
10.1.2.1. acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência da **CONTRATANTE**;

10.1.2.2. ocasionamento de problemas de pequena monta à **CONTRATANTE**;

10.1.3. A sanção de multa será aplicada nos casos de:

10.1.3.1. descumprimento do prazo por atraso de entrega do objeto licitado.

[Large handwritten signature]



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

224  
*[Handwritten signature]*

10.1.3.1.1. Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item, por dia de atraso;

10.1.3.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do item, por dia de atraso, até o máximo de 15% (quinze por cento).

10.1.3.2. descumprimento do prazo de entrega do equipamento em manutenção.

10.1.3.2.1. Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação pendente, por dia de atraso;

10.1.3.2.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação pendente, por dia de atraso, até o máximo de 15% (quinze por cento);

10.1.3.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

10.1.3.4. O valor das multas acima referidas será descontado de quaisquer fatura ou crédito existente da **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**;

10.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de:

10.1.4.1. retenção de equipamento para manutenção, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, por tempo superior a 30 (trinta) dias;

10.1.4.2. durante a vigência do Contrato, interromper a garantia, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;

10.1.4.3. na recusa em proceder a substituição do objeto defeituoso.

10.1.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, no caso de inexecução total ou parcial das cláusulas do presente Contrato, ou enquanto perdurarem os motivos previstos neste Instrumento, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

*[Large handwritten signature]*

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo, esta cláusula, como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pirapetitinga, MG, 25 de outubro de 2017.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA  
JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO

Contratante

  
IMPRESSISTEM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

EDVAN DOS SANTOS

Contratada

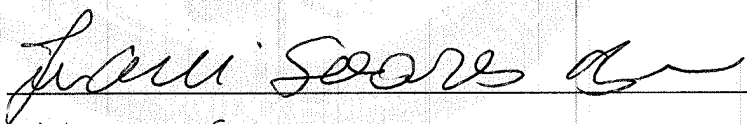
TESTEMUNHAS:

1 - ASSINATURA:

  
NOME: Carlos Henrique

CPF Nº: 606 697 806-34

2 - ASSINATURA:

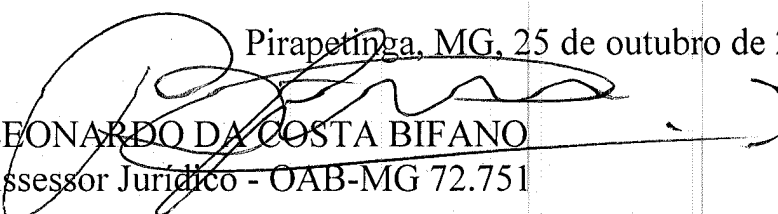
  
NOME: JUCENEI SOARES BRUM

CPF Nº: 008.457.227-27

PARECER JURÍDICO

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente contrato.

Pirapetitinga, MG, 25 de outubro de 2017.

  
LEONARDO DA COSTA BIFANO  
Assessor Jurídico - OAB-MG 72.751



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

220

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 05/2017

Processo/Modalidade: 05/2017 - Carta Convite nº 01/2017

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG  
IMPRESSISTEM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto: O objeto do presente é a aquisição de equipamentos para o Legislativo Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I do Convite e na proposta da empresa.

Valor: R\$14.289,80 (quatorze mil e duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Prazo: O presente Contrato tem validade a partir do primeiro dia útil seguinte a data de sua assinatura, até o fim do prazo de garantia do objeto licitado.

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.1001 - 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 - Processo Licitatório nº 05/2017 - Carta Convite nº 01/2017

Data de Assinatura: 25/10/2017

Signatários: Joel Firmino de Assunção, Presidente da Câmara Municipal de Pirapetitinga - Contratante e Edvan dos Santos, representante legal da empresa Impressistem Comércio e Representações Ltda. - Contratada

